



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1687 de 26 de agosto de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 033/2013 - SDSDDH

Aos vinte e seis dias de agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora VINAQUE COMERCIO DE VINHOS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Roberto Alexandre Baylão, classificada no Pregão Presencial n.º 033/2013, processo n.º 1315/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em , conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de CESTAS BÁSICAS, para o CRAS - Centro de Referência e Assistência Social (Avelar e Paty do Alferes), pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2013 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, Rua do Recanto, 46 – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os produtos fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) em cumprimento ao que dispõe o artigo 65, § único, da Lei 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no edital do Pregão Presencial 033/2013, Processo n.º 1315/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 033/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela de vida.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

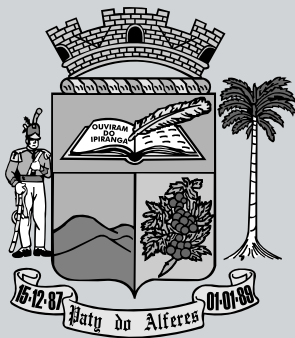
9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços
Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Econômico:JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário**
de Cultura: MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de**
Saúde: ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio**
Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação e Cultura: AMINE ELMOR-
Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER
MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE
CARVALHO -Secretária de Planejamento e Gestão:
JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de
Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:
PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretária de
Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e
Trabalho: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de**
Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA
CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON
DA COSTA NOGUEIRA- Consultor Jurídico: CARLA LEITE
SARDELLA-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE
DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO
MARQUES FERNANDES-Vice Presidente: JULIO AVELINO
DE MOURA NETO-1º Secretário: JULIANO BALBINO
MELLO-2º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE
SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO
PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-
NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO
MARTINS



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE,prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas,tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-seintegralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar,na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danoscausados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento oufiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Rachid Elmôr

Prefeito Municipal

Roberto Alexandre Baylão
VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA MEPREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOSPREGÃO 033/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 19/08/2013
Nº DA COMPRA: 0295/2013
PROCESSO Nº 003/00001315/2013
DATA: 21/02/2013 FLS:.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0154/2013
Nº do Registro: 0029/2013

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

VINAQUE	COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1.	8975.001.0005.006 - CESTA BÁSICA - Cesta Básica, composta pelos seguintes itens: 3 Kg de açúcar, 5 Kg de arroz, 3 Kg de feijão, 1 Kg de farinha de mesa, 1 Kg de farinha de trigo, 01 lata de óleo (soja), 2 Kg de macarrão (espaguete), 01 pct leite em pó (400g), 500g pó de café, 01 pct biscoito tipo cream-craker (400g), 01 pct biscoito doce tipo maizena (400g), 01 creme dental (90g), 01 polpa de extrato de tomate (520g), 01 Kg sal refinado, 02 pct papel higiênico (contendo 04 rolos), 02 unidades sabão em barra (200g), 02 sabonetes (90g), 2 Kg fubá.		UN	1200	62,950	75.540,00
					Total por Grupo:	75.540,00
					Total por Fornecedor:	75.540,00
					Total Geral:	75.540,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, relativo à Quarta parcela do exercício e 2013 de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº4680/13, e seu apenso nº2643/2013, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 26 de agosto de 2013.

Publique-se.

Rachid Elmôr
Prefeito MunicipalESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, relativo à Quinta parcela do exercício e 2013 de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº5212/13, e seu apenso nº3384/2013, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 26 de agosto de 2013.

Publique-se.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes, realizada em quatro de julho de dois mil e treze, no período de 15 às 17 horas, na Casa da Agenda 21, onde estiveram presentes os seguintes conselheiros: Vera Lucia de Oliveira Wille (titular) da Paróquia Nossa Senhora da Conceição; Maria Lúcia de J. Barbosa (titular) da Fraternidade Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes – Ordem Franciscana Secular do Brasil – Regional Sudeste II; Enith Lopes L. Peixoto (titular) da UNIBAIRROS – Associação de moradores e produtores rurais; Sérgio Poppe de Miranda Pacheco (titular) do Paty Orgânico – Associação de Produtores Orgânicos de Paty do Alferes; Maria da Silva Costa (titular) da Associação de Apoio às Escolas Colégio Edmundo Peralta Bernardes; Ivna Monte Lima (titular) da AMA Palmares; Nestor Prado Junior da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; Teresa Cristina Gaspar de Lavor (titular) da Secretaria Municipal de Saúde; Fortunato Gabriel Gonçalves, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; Juliano Balbino Mello (suplente) da Câmara Municipal de Paty do Alferes; e ausentes: Associação de Apoio às Escolas Colégio Estadual Ribeiro de Avellar, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que justificaram a ausência; e Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Obras Públicas.

Também esteve presente, como convidado o Frei José Alamiro da Fraternidade Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes – Ordem Franciscana Secular do Brasil – Regional Sudeste II. Após verificação de *quorum*, a sessão foi aberta pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Barbosa, que deu as boas vindas ao Frei José Alamiro e ao Sr. Nestor, este último por retornar ao nosso convívio. O Sr. Nestor informou que retornou na função de assessor do Secretário de Meio Ambiente e ressaltou a evolução da situação do COMDEMA quanto a suas instalações: já estamos reunidos em sala própria dotada de moveis e computador. Em seguida teceu apreciações sobre o Parecer enviado pelo COMDEMA à Prefeitura de Paty do Alferes. Disse que analisou, pensou e considerou que na verdade não existe ICMS com o adjetivo “ecológico”. Somente existe ICMS e uma parte da arrecadação pode ser repassada pela Prefeitura, mas não exista uma obrigatoriedade de repassar uma quota fixa ao FMMA. O Sr. Sergio Poppe retrucou que sim existe ICMS ecológico, pois é uma parte da arrecadação com destino certo, segundo o Governo de Estado do RJ. Os parâmetros de distribuição são: população/resíduos/mananciais. Cada ponto agrega valores, sendo, por exemplo, 3% destinado a Miguel Pereira, devido ao Rio Santana que abastece o Guandu, também por fazer parte da Reserva Ecológica. O Sr. Poppe sugere examinar a publicação do INEA e se ali está indicado um índice para ICMS verde da Prefeitura, tem que ser repassado e utilizado em questões de meio ambiente. O Sr. Nestor disse que o investimento em pavimentação, esgoto, educação sanitária – tudo isto é investimento na área ambiental. Que outras Secretarias se ocupam do meio ambiente, não é uma exclusividade da Secretaria de Meio Ambiente. A Sra. Vera Wille indicou que todo o trabalho da Prefeitura é favorecer o bem estar da vida humana e isso inclui o meio ambiente, mas cada Fundo recebe a sua parte, a questão é que o FMMA não recebeu a sua parte completa. O Sr. Sérgio Poppe perguntou sobre os repasses de 2013 – pois deveriam ser semanais. A Sra. Vera Wille disse que os balancetes ainda não foram analisados. O Sr. Nestor leu um texto que sugere aos Conselheiros revisar o Parecer e aprovar as contas com ressalvas. Alguns trechos do texto aludem aos seguintes itens: quanto ao não cumprimento da Lei Municipal nº. 109/2007 que criou o Fundo, devemos trabalhar para sua regulamentação; que o Artigo nº. 4 possui oito incisos: não ficou claro qual deles não foi cumprido; que o Artigo nº6 determina que as políticas e programas sigam o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; que o FMMA está integrado ao orçamento do município; que segundo o Artigo nº12, os incisos I, II e III caberiam aos Secretários anteriores fazer ponderações e os conselheiros deveriam convocá-los. O Sr. Nestor sugere analisar o balancete de 2012 caso a caso e solicitar as explicações que se façam necessárias aos Secretários anteriores. Finalmente o Sr. Nestor pediu reflexão para reconsiderar a decisão trocando-a por uma aprovação com ressalvas e fica o comprometimento da Secretaria do Meio Ambiente no sentido de ser mais transparente, com um diálogo mais presente junto ao COMDEMA. O Sr. Sérgio Poppe respondeu que a revisão pode ter lugar desde que fique esclarecido o destino final do déficit no repasse do ICMS verde ao FMMA. Frei José Alamiro disse que – como franciscano, define a espiritualidade como eminentemente ecológica. Que vem se dedicando ao assunto desde 1986 e que a nossa região poderia ser um paraíso ambiental, desde que se fizesse a limpeza dos córregos, matas ciliares etc. Ressaltou os valores da região e sua vocação turística e de produtor de orgânicos. Mas que a dificuldade é quanto à destinação dos recursos: a decisão deveria ser partilhada entre a parte que vai gerir e a parte que vai assinar a aprovação. Os comentários prosseguiram a respeito das dúvidas quanto aos balancetes. Também como defesa do Parecer do COMDEMA, a Sra. Maria Lúcia disse que não estamos trabalhando levando em conta personalidades partidárias. O que queremos mesmo é transparência. A Sra. Ivna mencionou o movimento popular que esta levantando o país em protestos e disse que em toda parte se pede transparência. Na verdade a nossa desaprovção das contas de 2012 é mais uma faceta do protesto popular e que nos antecipamos aos eventos de junho/13. O Sr. Nestor mencionou diferença entre o ilusório e o possível. Frei José Alamiro disse que o ótimo é o real. Os movimentos buscam a utopia. O administrador está lidando com a realidade do dia a dia. Mas o corpo social é vivo – a crise de desaprovção de contas é sinal de crescimento. O Sr. Nestor disse que o mundo todo está passando por crise: é o meio ambiente protestando de modo indireto. Após mais alguns comentários a Sra. Maria Lúcia falou da próxima reunião: convidar a guarda municipal para aprovação dos materiais; apresentação da Resolução proposta pela Sra. Enith; Tratar da situação da Usina de reciclagem em Barro Branco. A propósito, sugeriu uma visita ao local. O Sr. Nestor disse que a Usina está paralisada, o contrato com o fornecedor foi cancelado por descumprimento e que a Prefeitura está fazendo um esforço para superar o passivo e recomear. O INEA está exigindo reformas. Na verdade funcionava como um lixão, a triagem era apenas simbólica devido às condições insatisfatórias para o funcionamento. Mas neste recomeço haverá coleta seletiva fundamentada na separação entre lixo úmido e lixo seco. Combinamos a visita à Usina no dia 19 às 9 horas da manhã. No dia nove haverá uma reunião com o Prefeito. Mencionou-se a regiões de Paty de Alferes que deveriam ter representações: Goiabal e Maravilha. A Sra. Vera Wille quis saber por que criaram mais duas APAS: Goiabal e Maravilha – ao invés de aumentar a área de proteção ambiental numa união com APA de Palmares. Combinamos deixar um dia agendado na semana que vem para examinar os balancetes de 2013. Sugeriu-se também agendar reuniões onde cada um dos conselheiros fale de suas organizações. Com o tempo já esgotado foi encerrada a reunião e eu, Ivna Monte Lima, a tudo presente, lavrei e assino a presente ata.

ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 114/2007

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 114/2007, do reajuste de preços praticados para a locação de imóvel residencial, sito a rua Sidney de Mello Freitas, n.º 430 - Goiabal - Paty do Alferes/RJ, medindo aproximadamente 77,44 m², conforme requisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, **LOCADOR WILLIAN VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, detetive, portador da C.I. n.º 05621542-9 IPF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 823.977.917-49, determinado pela Cláusula Quarta, alterando o valor do aluguel para R\$ 418,79 (quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 25.115,64 (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos) conforme os pareceres e instruções constantes do processo 1096/13 que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 19 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMORDECRETO Nº 3818 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA DA ÁREA DE 25.357,81 METROS QUADRADOS COM SUAS EDIFICAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA EMBAIXADOR PASCHOAL CARLOS MAGNO, S/N, BAIRRO ARCOZELO, EM FAVOR DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CEASA/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento Administrativo nº 5594/2013;

CONSIDERANDO que a CEASA/RJ já se encontra instalada no imóvel, pendente de regularização;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 179 e 148, § 2º da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO por fim o interesse público em incentivar as atividades de produção;

RESOLVE:

Art. 1º. Permitir o uso não remunerado da área de 25.357,81 m², localizado na Avenida Embaixador Paschoal Carlos Magno, s/n, bairro Arcozele, pelas **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CEASA/RJ**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de forma irrevogável e irretratável, conforme planta topográfica disposta no Anexo Único.

Art. 2º. Deverá ser firmado entre as partes Termo de Permissão de Uso estabelecendo as condições e regras para utilização do espaço, conforme prevê a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Parágrafo Único. Os pavilhões F02 – Casa de Embalagens, G07 – Posto do Detran e G09 – Posto de Saúde continuarão a ser administrados pelo Município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2013.

Rachid Elmôr
Prefeito MunicipalERRATA DA PORTARIA N.º 1199/2013 G.P.

ONDE SE LÊ: Paty do Alferes, 20 de novembro de 2013.

LEIA-SE: Paty do Alferes, 20 de agosto de 2013.

Extrato de Publicação

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, faz saber que o Sr. João Carlos de Almeida, residente a Rua Viúva Bastos – Poaia – casa 13, com Carteira de Identidade n.º 08270144-2 – I.F.P -RJ e CPF 076344587-83. Renuncia expressamente ao Termo de Permissão de Uso celebrado com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes tendo como objeto a casa Popular n.º 13 construída em uma área de 133,32 m² do Conjunto Habitacional Poaia, ficando cientes as partes que a referida casa retorne ao pleno domínio do Município de Paty do Alferes, conforme documento constante no processo n.º 5711/2013.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2013.

Rachid Elmôr
Prefeito MunicipalPriscila de Paula Carius
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013 – (SS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3933/2013, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL PARA COPA E COZINHA PARA O CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, PELA EMPRESA VENCEDORA:

2. **S. JORGE C. MONTEIRO ME**, COM OS ITENS 01, 04, 05, 06, 07 e 09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Paty do Alferes, 21 de Agosto de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPALLEI N.º 1962 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 34.251,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.251,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais)

FONTE = 021 R\$ 34.251,00 (Convênio Estado)

SECRETARIA DE FAZENDAPROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.021 – Indenizações e Restituições	R\$	34.251,00
---	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF n.º 101/2000).

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 001 – 4683 – 00000007272-9 – Pacto pelo Desenvolvimento Social no Estado do Rio de Janeiro

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 34.251,00	Financeiro	R\$ 0,00
Disponibilidades	R\$ 34.251,00	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 34.251,00
Total	R\$ 34.251,00	Total	R\$ 34.251,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2013.

RACHID ELMÓR
Prefeito MunicipalLEI N.º 1963 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 48.015,05 (Quarenta e oito mil, quinze reais e cinco centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 48.015,05

(Quarenta e oito mil, quinze reais e cinco centavos)

FONTE = 019 R\$ 48.015,05 (PAHI)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4034.2155 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.019 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	48.015,05
---	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF n.º 101/2000).

§ 1º - Por Superávit



BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 001 – 4683 – 0000007401-2 – PAHI

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 11.292,76	Financeiro	R\$ 8.717,05
Débitos não Contabilizados	R\$ 444,26	Obrigações	R\$ 8.717,05
Disponibilidades	R\$ 10.848,50	Superávit	R\$ 2.131,45
Total	R\$ 10.848,50	Total	R\$ 2.131,45

Conta Vinculada: 237 – 6793 – 00000001253-4 – PAHI

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 45.950,20	Financeiro	R\$ 0,00
Crédito não Contabilizado	R\$ 22,20	Débito não Contabilizado	R\$ 88,80
Disponibilidades	R\$ 45.972,40	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 45.883,60
Total	R\$ 45.972,40	Total	R\$ 45.883,60

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2013.

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1964 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 21.500,00 (Vinte um mil e quinhentos reais).

FONTE = 034 R\$ 21.500,00 (SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.305.4032.2186 – Prog. de Estruturação Tecnológica da Vig. em Saúde – Salas de Vacinação

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
4.4.90.52.034 – Equipamentos e Material Permanente	21.500,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios – Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde; Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), considerando as Portarias nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2009 e nº 3.252/GM/MS, de 29 de dezembro de 2009 para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, para o Fundo Municipal de Saúde, através da Caixa Econômica Federal, e de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.03.00.00...Receita de Rem. De depósitos Bancários de Rec. Vin. – Fundo de Saúde	
1.3.2.5.01.03.05.18...Receita de Rem. De depósitos Bancários – FNSINVAN – Salas de Vacinação...	R\$ 500,00
1.7.2.1.33.30.00.00...Piso de Atenção Básica - PAB Variável	
1.7.2.1.33.30.35.00...Prog. de Estruturação Tec. da Vig. da Saúde – Salas de Vacinação.....	R\$ 21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1965 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 18.370,31 (Dezoito mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.370,31 (Dezoito mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos)

FONTE = 025 R\$ 18.370,31 (Programa para Diabetes - Insumos para Diabetes)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.303.4029.2054- Distribuição de Medicamentos através da Farmácia Básica

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
3.3.90.32.025 – Material de Distribuição Gratuita	18.370,31

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 001 – 4683 – 0000007400-4 – Insumos para Diabetes

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 18.370,31	Financeiro	R\$ 0,00
Disponibilidades	R\$ 18.370,31	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 18.370,31
Total	R\$ 18.370,31	Total	R\$ 18.370,31

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2013.

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1966 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

FONTE = 008 R\$ 6.200,00 (IGD SUAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4042.2187 – IGD SUAS

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
3.3.90.14.008 – Diárias Civil	3.200,00
3.3.90.39.008 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo de Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, através do Banco do Brasil, para o Programa IGD SUAS, de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.10.10.00 – Receita de Rem. de Depósitos Bancários – IGD SUAS.....	R\$ 200,00
1.7.2.1.34.08.00.00 – IGD SUAS.....	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1967 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.812,13 (Vinte mil, oitocentos e doze reais e treze centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.812,13 (Vinte mil, oitocentos e doze reais e treze centavos)

FONTE = 038 R\$ 20.812,13 (Convênio União)

SECRETARIA DE FAZENDA**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.038 – Indenizações e Restituições	R\$ 20.812,13
---	---------------

Art. 2.º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).

§ 1.º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 104 – 0992 – 000000163-9 – Dren. Pluv. Pav. Asfáltica e ½ Fio – Rua “22” Bairro Acampamento

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 114.488,12	Financeiro	R\$ 87.430,47
Crédito não Contabilizado	R\$ 6.245,52	Obrigações	R\$ 87.430,47
Disponibilidades	R\$ 108.242,60	Superávit	R\$ 20.812,13
Total	R\$ 108.242,60	Total	R\$ 20.812,13

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1596 de 12/04/2013, Pregão Presencial n.º 016/2013, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

20.29.00.10.301.4036.2088 – 3390.30.00 – 031

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 6125/13 que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1520 de 14/12/2012, Pregão Presencial n.º 158/2012, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

20.29.00.10.301.4036.2133 – 3390.30.00 – 023

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 6038/13 que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1633 de 11/06/2013, Pregão Presencial n.º 023/2013, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

20.27.00.20.122.4023.2001 – 3390.30.00 – 000

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 5692/13 que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1633 de 11/06/2013, Pregão Presencial n.º 023/2013, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

20.32.00.08.244.4043.2107 – 3390.30.00 – 005

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente 5699/13 que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1633 de 11/06/2013, Pregão Presencial n.º 023/2013, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

20.32.00.08.244.4043.2107 – 3390.30.00 – 005

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 5701/13 que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR